Public. 14/10/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 414

DATA: 31 de julho de 1 971.

SÚMULA: "Modifica a Lei nº 342, de 21.12.68 que autoriza o Executivo a proceder a doação de imóveis do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Emprêsa Hoteleira Guaíra Ltda., donatária do imóvel de que trata a lei nº 342, de 21.12.68, poderá fazer convênios-associar-se, fundir-se transferir seu contrôle acionário a outra organização similar, mudar de denominação, e praticar outras alterações que não sejam colidentes com os objetivos da construção a que se destina o imóvel doado, desde que seja obedecido o que preceitua o artigo 28 do Decreto-Lei nº 55/66 - de 18 de novembro de 1 966.

Art. 2º - Os prazos previstos na Lei nº 342, passam a ser: início - 07.01.72 - término - 24.12.74.

Art. 3º - A cláusula de inalienabilidade se extinguirá com o "Alvará de Habite-se" - sem quaisquer outras formalidades, administrativas ou judicial.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica o Poder Executivo autorizado a assinar os demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 31 de julho de 1 971.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.